ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MILTON HOBUS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0354.2/2017

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Coral Iluminar, de Rio do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Coral Iluminar, com sede no município de Rio do Sul.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar anualmente à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos;

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; e,

IV – balancete contábil.

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente
849 Sessão de 14/09/17
Às Comissões de:
- CJ
- Turismo
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Coral Iluminar, fundada em 03 de dezembro de 2013, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional. Sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Constitui por finalidade primária a cultura e a prática da arte, musica, através da permanente organização, manutenção, aperfeiçoamento e difusão do "Coral Iluminar", bem como;

I – desenvolver e difundir a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive através de intercâmbios e aproximação com entidades congêneres.

II – motivar e desenvolver convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais e estrangeiros, no âmbito da cultura, artístico, educacional e congênere, com interesse similares aos da Associação Cultural "Coral Iluminar", para o desenvolvimento de projetos comuns e para difundir a música e democratizar o seu ensino e a sua prática.

III – promover concertos, receitas ou audições, organizar, realizar ou patrocinar cursos, simpósios, publicações, gravações e quaisquer outros eventos condizentes com os objetivos da Associação Cultural "Coral Iluminar".

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Deputado Milton Hobus